



LEI MUNICIPAL Nº 926/2003, de 18 de agosto de 2003.

Concede auxílio financeiro à Associação de Pais e Mestres da Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha, aponta recurso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação de Pais e Mestres da Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

§ 1º Este auxílio financeiro somente pode ser aplicado pela Entidade com a finalidade de subsidiar as despesas de alimentação e hospedagem de alunos que foram destaque na 17ª MOSTRATEC - Mostra Internacional de Ciência e Tecnologia, credenciados na INTEL-ISEF, a ocorrer em maio de 2003, em Cleveland, Estados Unidos da América.

§ 2º A Entidade beneficiada com o auxílio deve prestar contas da verba recebida, apresentando os documentos seguintes, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias após a liberação do auxílio:

- I - relação de pagamentos com número do cheque, número do documento fiscal, valor e favorecido em ordem cronológica;
- II - xerox dos documentos fiscais em ordem cronológica;
- III - balancete do mês do recebimento do auxílio financeiro e do mês da saída, comprovando a receita e a despesa, aprovados pelo Conselho Fiscal da Entidade.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha, para a realização de cursos com duração de 30 horas/aula a servidores, professores e/ou alunos da rede municipal, na forma de contrapartida ao auxílio objeto da presente Lei.

Art. 3º Para atender a despesa prevista nesta Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar verba da seguinte Dotação Orçamentária:

...
"Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA"
(Lei Municipal nº 31/98, de 19 de maio de 1998)

P.L. 72/13L/2003



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

...

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

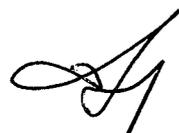
1.01.02.05.02.00.012.244.0046.2.014 Subvenções a Instituições Educacionais

3.3.5.0.43.00.00.00 Subvenções Sociais R\$ 2.500,00

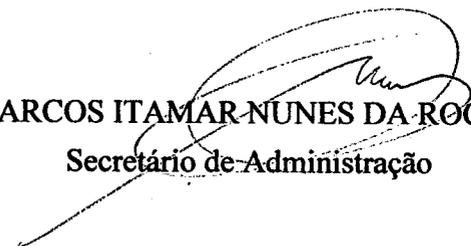
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de 2003.


JOSE AIRTON DOS SANTOS
Prefeito Municipal


ROBERTO TESSMANN
Secretário de Planejamento

Registre-se e Publique-se.


MARCOS ITAMAR NUNES DA ROCHA
Secretário de Administração